



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13kg, com entrega parcelada, a entrega será realizada na sede a ALEMS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa manter as condições essenciais ao bom funcionamento das copas da ALEMS com o fornecimento de gás, uma vez que é bastante comum a necessidade deste tipo de serviço, o atual contrato venceu na data de 09/03/2024, porém, com a abertura de uma nova copa (copa 06), aumentou o consumo de gás, surgindo a necessidade de antecipar a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP.

3. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13kg	UN.	240

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura.

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea "d" da Lei 14.133/21.

5.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

5.4. O Valor unitário será de R\$ 124,38 (cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), valor este compatível com a oferta praticada no mercado, conforme contratações passadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

8. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

8.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

II – Entregar o objeto em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura;

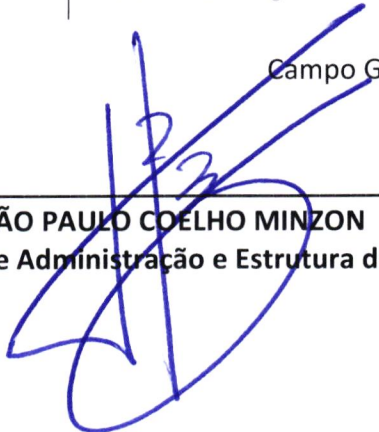
VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Campo Grande – MS, 17 de abril de 2024.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS

